



FACULDADE DE CIÊNCIAS
HUMANAS DE OLINDA



REGULAMENTO DA BIBLIOTECA

2024

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – Da denominação, sede e subordinação	1
CAPÍTULO II – Da finalidade e dos serviços oferecidos	1
CAPÍTULO III – Dos usuários e das inscrições	2
CAPÍTULO IV – Do acesso e do horário de atendimento	2
CAPÍTULO V - Do empréstimo e da reserva	3
CAPÍTULO VI - Das obrigações e responsabilidades	4
CAPÍTULO VII - Das mutilações e perdas de materiais	5
CAPÍTULO VIII - Do prazo e das suspensões	5
CAPÍTULO IX - Da reserva da sala de grupos	6
CAPÍTULO X – Das disposições finais	6

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE OLINDA

CAPÍTULO I –

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E SUBORDINAÇÃO

Art. 1º - A Biblioteca Irmã Letícia de Queiroz Torreão pertencente à Faculdade de Ciências Humanas de Olinda – FACHO - integra o conjunto de serviços educacionais postos à disposição pela instituição e funciona em sua sede à Rodovia PE-15, km. 3,6 - bairro de Ouro Preto, na cidade de Olinda, estado de Pernambuco.

Art. 2º - A referida Biblioteca está diretamente subordinada à Direção Executiva Acadêmica da Faculdade.

CAPÍTULO II –

DA FINALIDADE E DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

Art. 3º - A Biblioteca tem como finalidade possibilitar condições adequadas de estudo e pesquisa à comunidade acadêmica da Faculdade e à comunidade externa onde está inserida.

Art. 4º - Os serviços postos à disposição dos usuários compreendem a consulta e empréstimo de livros e revistas; acesso a jornais e periódicos; utilização de ambiente para estudo individual e em grupo; utilização de Internet e seu acervo de DVDs, CDs e vídeos, nos termos definidos neste Regulamento.

CAPÍTULO III –

DOS USUÁRIOS E DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - São considerados usuários da Biblioteca:

I - Alunos da FACHO;

II - Professores da FACHO;

III - Funcionários da FACHO;

IV - Ex-alunos da FACHO.

Art. 6º - Será exigida a seguinte documentação por ocasião da inscrição:

I - Documento de identidade.

II - CPF.

III - Comprovante de matrícula.

IV - Comprovante de residência

CAPÍTULO IV –

DO ACESSO E DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Art. 7º - Os membros da comunidade externa têm livre acesso às instalações da Biblioteca, exceto ao acervo bibliográfico, obedecido o seguinte horário de atendimento:

I – Durante o período letivo: de 2ª à 6ª f. das 08h às 12h, **12h às 13h (fechada)**, das 13h às 21h30min.

II- Durante o recesso escolar o horário será reduzido e serão garantidos 15 dias de recesso para inventário.

Art. 8º - Não será permitido o acesso do usuário com animais de qualquer porte; bem como fumar e portar bebidas e alimentos nas dependências da Biblioteca.

CAPÍTULO V -

DO EMPRÉSTIMO E DA RESERVA

Art. 9º - Será permitido ao usuário da comunidade acadêmica (Alunos, professores e funcionários da FACHO) o empréstimo domiciliar de livros.

Art. 10º - Não será permitido o empréstimo domiciliar das obras de referência, publicações periódicas, obras raras, mapas, teses, dissertações, TCC e obras colocadas em reserva pelos docentes ou discentes as quais estarão disponíveis apenas para consulta na biblioteca.

Art. 11º - Poderão ser reservados os itens do acervo que não estejam disponíveis no ato da solicitação do empréstimo.

Art. 12º - A obra reservada ficará à disposição do primeiro usuário por 1 (um) dia após sua devolução. Após esse período estará à disposição do segundo e, assim, sucessivamente.

Art. 13º - Poderão ser renovados, por até 5 (cinco) vezes, todos os empréstimos dos itens que não estiverem reservados.

Art. 14º - Para o empréstimo dos materiais será indispensável o número da matrícula e o nome completo do usuário.

CAPÍTULO VI -

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 15º - A Chefia da Biblioteca que deverá ser exercida por profissional habilitado pelo Conselho de Biblioteconomia que será responsável direta pela guarda, manutenção, conservação e integridade do material bibliográfico constante de seus acervos bem como dos equipamentos.

Parágrafo Único - O material bibliográfico é classificado como material permanente sendo, portanto, considerado um bem incorporado ao patrimônio físico da Faculdade.

Art. 16º - O usuário é responsável pelo material bibliográfico colocado à sua disposição, seja para consulta local ou empréstimo domiciliar, devendo utilizá-lo com o devido cuidado a fim de preservar a sua integridade.

Art. 17º - O usuário deve efetuar a devolução do material bibliográfico emprestado até a data estabelecida e na condição em que foi emprestado.

Art. 18º - É expressamente proibido fumar nas dependências da Biblioteca.

Art. 19º - É obrigação dos funcionários e usuários manter entre si um relacionamento respeitoso e uma postura ética consentânea com os objetivos e missão da instituição, além de zelar pelo ambiente físico e equipamentos disponíveis.

CAPÍTULO VII -

DAS MUTILAÇÕES E PERDAS DE MATERIAIS

Art. 20º - O usuário é responsável pelos materiais emprestados no seu nome.

§ 1º - Em caso de extravio ou dano, é obrigatório ao usuário efetuar indenização à Biblioteca, mediante substituição do mesmo material, restando os serviços de empréstimo suspensos até a referida reposição.

§ 2º - Em caso de obras esgotadas, o usuário deverá repor outra no valor correspondente, indicada e aprovada pela Chefia da Biblioteca.

§ 3º - Enquanto não for efetuada a reposição, o usuário estará impedido de fazer empréstimos domiciliares e local, dos materiais bibliográficos da Biblioteca.

§ 4º - Se pelo prazo máximo de 30 dias após a constatação da mutilação ou perda, o usuário não fizer a reposição da publicação, será comunicado à Direção da Faculdade para providências.

§ 5º - Será registrada suspensão de 10 dias ao usuário que deixar anotações a lápis ou caneta nas publicações.

CAPÍTULO VIII -

DO PRAZO E DAS SUSPENSÕES

Art. 21º - Os prazos para empréstimo dos materiais são variáveis, conforme a categoria do usuário. O aluno da graduação poderá levar 3(três) livros para empréstimo domiciliar durante 8 (oito) dias; o Aluno da Pós-graduação, professores e funcionários poderão levar 5 (cinco) livros para empréstimo domiciliar, durante 15(quinze) dias;

§ 1º - Excedido o prazo da categoria a que pertence, sem renovação ou devolução da obra, o usuário em atraso terá uma penalidade, não podendo realizar empréstimos, até regularizar a situação financeira.

§ 2º - A penalidade prevista no § 1º será de uma multa de R\$ 2, 00 (Dois reais) por livro/dia de atraso, contando sábados, domingos e feriados.

CAPÍTULO IX –

DA RESERVA DA SALA DE GRUPOS

Art. 22º - A sala de trabalho em grupos serve para que os alunos possam interagir e discutir os trabalhos, sendo permitida a presença de no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) pessoas com permanência no local por 2 (duas) horas.

CAPÍTULO X –

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º – Todos os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos, em primeira instância, pela Chefia da Biblioteca e, em segunda e última instância administrativa, pela Direção Geral da Faculdade.

Art. 24º – O presente Regulamento, aprovado pelo Conselho Administrativo da Faculdade de Ciências Humanas de Olinda - FACHO, entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Olinda, 16 de maio de 2024.

Emília Fernanda

Bibliotecária – FACHO

CRB-4 / 1811